

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO № 305/2023.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 002/2023.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR ODONTOLOGISTAS.

A Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para credenciamento de prestação de serviços técnicos profissionais por ODONTOLOGISTAS e realização de exames laboratoriais, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 1.1 As propostas de credenciamento serão recebidas no Setor de Licitações, a partir de **20/04/2023, das 08:00 às 16:00h,** na sede da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, Praça Cel. Justiniano №. 164 Centro Cambuí/MG.
- 1.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município e no site oficial.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta licitação o credenciamento de credenciamento de clínicas odontológicas (pessoas jurídicas) que realizem tratamento de canal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I deste Edital.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária №. 1030100064.166 Manutenção da atenção básica — odontologia 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO № 305/2023.

CREDENCIAMENTO Nº002/2023.

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE

- 5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

CAMEUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de apresentação do registro no CRO de Minas Gerais e, comprovação de vínculo empregatício (Registro, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente) caso o profissional não seja o proprietário da empresa.
- b) Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

c) Alvará da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

6.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

6.3.1.1. - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.4. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.4.1 Deverão ainda, as licitantes apresentarem a seguinte declaração:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

a) Declaração geral de habilitação, de acordo com o Anexo III.

6.10. - TERMO DE CREDENCIAMENTO

- a) Termo de Adesão de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).
- 6.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observandose que:
 - a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO PROCEDIMENTO

- 7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO.

- 8.1. As clínicas/ consultórios credenciados perante o Município de Cambuí/MG deverão atender às seguintes exigências:
- a) Os atendimentos deverão ser realizados nos PSF de Cambuí;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- 8.2. Para a prestação do objeto do presente credenciamento, deverão observar os seguintes procedimentos:
- a) O atendimento aos beneficiários será efetuado mediante a apresentação das guias, impressas e assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou pela gestora do contrato e pelo beneficiário, devendo as mesmas serem encaminhadas juntamente da Nota Fiscal para a realização da cobrança.
- 8.3. O atendimento será exclusivo aos beneficiários do Município de Cambuí/MG, devidamente identificado através da apresentação da guia. Qualquer tentativa de má utilização ou fraude, caracteriza procedimento indevido e deverá ser comunicada de imediato a Secretaria de Saúde do Município de Cambuí/MG.
- 8.4. O Município não se responsabiliza pelo pagamento de serviços não previstos no Termo de Credenciamento, e não se responsabiliza por atendimentos realizados a pacientes que não apresentarem a guia assinada pelo responsável da Secretária de Saúde. Não serão aceitas guias de consultas ilegíveis, rasuradas, com dupla grafia ou adulteradas.
- 8.5. Além do atendimento, a empresa credenciada fica obrigada a fornecer os materiais e equipamentos necessários aos atendimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

- 9.1. É de responsabilidade das clínicas/consultórios credenciados efetuarem todos os serviços de acordo com as disposições deste edital, observando todas as determinações legais pertinentes.
- 9.2. As clínicas/consultórios credenciados não poderão fazer qualquer distinção entre os beneficiários do Sistema Municipal de Saúde e seus demais clientes, principalmente no tocante a marcação de consultas ou tratamentos, bem como na qualidade dos serviços prestados.
- 9.3. A clínica credenciada compromete-se a comunicar por escrito ao Município qualquer alteração de endereço, telefone de contato, proprietários ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos neste edital.
- 9.4. A clínica credenciada não poderá transferir parcial ou totalmente a terceiros a prestação dos serviços objeto deste edital para o qual foi autorizada a realizar.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- 9.5. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 9.6. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- 10.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- 10.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do objeto.
- 10.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do credenciamento, especialmente no que se refere á qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

11 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 11.2. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (Dez) dias.
- 11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

11.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto

não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de

multa aplicada.

11.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e

responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a

qualidade.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente

pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se

fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

12 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. - Será firmado o Termo de Credenciamento, conforme Anexo IV.

13 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. – Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além

dodescredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 87 da

lei 8.666/93:

a) advertência;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- b) multa na forma prevista no item 13.3.;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a
 Administração Publica, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 13.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:
- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria de Saúde:
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto ;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.
- 13.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

12.1. – Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço à Praça Cel. Justiniano Nº. 164 - Centro - Cambuí/MG ou pelo e-mail licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 as 17:00h.

12.2. — Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 as 17:00h no endereço ou pelo e-mail mencionados no item anterior.

12.3. – O presidente da comissão não se responsabilizará por impugnações e recursos que não sejam entregues no endereço acima e no horário de expediente da Prefeitura, nem daqueles enviados por meio eletrônico que não forem entregues.

15 - DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

15.2. O **CREDENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o CREDENCIADO não atender, por 02 (Duas) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

15.4. Fica facultada a defesa prévia do **CREDENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III e IV.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

16.2- Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

16.3- Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 as 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, por e-mail ou pelo site www.prefeituradecambui.mg.gov.br

16.4- Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone 35 3431-1167 ou pelo e-mail licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br.

Cambuí, 30 de março de 2023.

Antonio Carlos Barbosa Presidente da CPL

Leonardo Mesquita Reis Belico Membro da CPL

Fabiana de Paula Liz Membro da CPL

Jucelene Nascimento Dias Membro da CPL De acordo:

Leandro Fabrício da Rosa Controle Interno



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 305/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

- **1- Objeto**: Credenciamento de pessoas jurídicas do ramo pertinente, para prestação de serviços de endodontia para pacientes da rede pública de saúde, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, pelo período de 12 meses, tendo como parâmetro o valor estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **2- Justificativa:** Há indicações bem específicas para essa intervenção, a exemplo de complicações com a cárie, a fratura dental e a possibilidade de prótese.
- **3-** O método remove tecido interno do dente e, depois, veda o canal para restabelecer a saúde bucal, a exemplo deste passo a passo:
 - inicialmente, a polpa comprometida do dente é identificada pelo CD a partir de exames clínicos e de imagem;
 - depois, remove-se a polpa e ocorre a limpeza dos canais, que devem ser preenchidos com material específico;
 - por último, a cavidade é preenchida e o dentista sela a região para não haver complicações futuras.
- O CD deve após o termino do canal deixar o mesmo com um material provisório onde o paciente retornará a sua unidade de saúde para fazer a restauração definitiva do dente.
- -Também se faz necessário esse serviço devido a emenda do vereador Caio Nascimento Daher no valor de R\$ 78.927.77.
- **4- Gestor contratante:** Fica designada para ser gestora do futuro contrato a servidora Gerusa Nascimento Silva Zillig, matricula Nº. 1787, portado do RG MG-19.946.023 e do CPF 062.849.536-66.
- 4 DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO
- 4.1 As especificações e quantidades constam no quadro de especificações anexo.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

4.2 – O profissional odontólogo deverá ser inscrito devidamente no CRO de Minas Gerais.

4.3 - O odontólogo realizará o tratamento de canal na Unidade de Saúde do Centro do horário das

16:00 as 21:00.

4.4 - A comprovação da habilitação do profissional para executar os serviços deverá ser efetuada

mediante a apresentação de cópia da carteira de identidade profissional.

4.5 As empresas credenciadas deverão executar fielmente o tratamento, dentro das especificações

técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos, nas quantidades solicitadas pela

Secretaria de Saúde desta Municipalidade;

4.6 A solicitação de confecção dos tratamentos de canal será feita de acordo com as necessidades

dos munícipes, e somente poderá ser feita com a devida autorização do Departamento de

Odontologia.

4.7 O dentista deverá possuir todos os instrumentais e aparelhos necessários para a realização dos

canais dos pacientes; o prestador do serviço será responsável pela esterilização desses

instrumentais e desses aparelhos. O dentista deverá trazer sua auxiliar de consultório odontológico

para que tenha um melhor desempenho em sua função.

4.8 Todo material a ser utilizado é de responsabilidade da empresa credenciada: película de rx,

revelador ,fixador,limas manuais, limas rotatórias, limas reciprocantes, limas oscilatórias, cone de guta

percha, liquido de dakim, clorexidina, soda clorada, edta, paramonoclorofenol, hidróxido de cálcio,

cimento de obturação do canal, espaçador, cimento de restauração provisória, régua endodôntica,

brocas específicas de canal, lençol de borracha e grampo de isolamento absoluto entre outros.

4.9 O Departamento de Odontologia rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em

desacordo com as especificações solicitadas.

4.10 Todas as despesas diretas ou indiretas para a perfeita realização do tratamento serão por conta

da empresa e/ou profissional credenciado.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento a medição dos serviços far-se-á mensalmente, através de contagem

física das quantidades de serviços solicitadas e constará do Mapa Mensal que será encaminhada,



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

pela empresa credenciada, para o Departamento de Odontologia e Secretaria de Saúde desta Municipalidade, até o 5° (quinto) dia útil de cada Mês.

5.2 A Prefeitura Municipal de Cambuí disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Órgão competente para efetuar o pagamento à empresa credenciada.

Parágrafo único: Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada.

QUANTIDADES APROXIMADAS QUE PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE QUANTIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS PACIENTES

Número dos dentes	Quantidade de dentes	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11/21/31/41 Centrais	20	1	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
12/22/32/42 Laterais	20	1	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
13/23/33/43 Caninos	20	1	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
14/24/34/44 1°s Pré- Moleres	10	1	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
15/25/35/45 2°s Pré - Moleres	10	1	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
16/26/36/46 1°s Molares	10	1	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
17/27/37/47 2°s Molares	10	1	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
			TOTAL	R\$ 78.000,00



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o profissional/ a empresa, (qualificação completa), vem
solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme co	nstante no Anexo I do Edital
de Credenciamento nº 002/2023.	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço comercial:	
E-mail:	
Telefones:	
No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os no Edital.	mesmos conforme definidos
Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no	edital.
Cambuí/MG, aos de de 2023.	
	
Identificação e assinatura do representante leg	al



(Nome da pessoa jurídica)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO № 305/2023, CREDENCIAMENTO № 002/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

CNPJ nº.

		•	,						
		sediada	(ender	eço comp	leto)			, neste	ato
represen	tada	legalmente	por	(nome	е	qualificação	do	represen	tante
egal)				, decla	ra sob	as penas da le	i		
QnoQree	Que poss o edital Que está espectivo contrata	sui pleno cor referente ao apta a par b Edital, não	nhecimen PROCES ticipar de estando nicípio de	to de toda SSO LICITA e licitações enquadrad e Cambuí,	s as i ATÓR s e co da em	nformações e d IO Nº/20_ ontratações adn nenhum impedi lo de Minas Ge	las con — ninistra mento	tivas, confo legal para l	orme licitar
C	ertame	icitatório, at	endendo	a todas a	s exig	itivos para sua h gências feitas n nprimento do ob	o refer	ido instrum	
19 m er co	993, aci nenor de mprega ondição	rescido pela e 18 (dezoi menor de 10	Lei n.º 9 to) anos 6 (dezess	9.854, de em traba seis) anos	27 de Iho no em tra	27 da Lei n.º 8.6 outubro de 19 oturno, perigoso abalho de qualq s termos do incis	99, qu o ou ir uer nat	e não emp nsalubre e tureza, salv	orega não o na



CPF Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

 Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 9o, inciso III.

 Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

 DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).	
Assinatura do representante legal	Empresa
Cargo:	Razão Social

CNPJ Nº.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO IV EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO				
qu o I	ermo de credenciamento de clínicas odontológicas ne realizem tratamento de canal que entre si fazem Município de Cambuí/MG e, n forma abaixo:			
Justiniano Nº. 164 - Centro, Cambuí/MG, CE Municipal, o Sr. Tales Tadeu Tavares, inscrito MUNICÍPIO, e, inscrito in habilitado no Edital de Credenciamento nº 00	PJ n° 18.675.975/0001-85, com sede à Praça Cel. EP 37.600-000, representado neste ato pelo Prefeito no CPF sob o nº, doravante denominado de no CNPJ n°, devidamente qualificado e 02/2023, doravante denominada CREDENCIADA, têm iamento, mediante as determinações do citado Edital e			
 DO OBJETO O presente Termo visa o Credenciamento ODONTOLOGISTAS e demais legislações pert 	o de prestação de serviços técnicos profissionais por inentes.			
·	de prestação de serviços técnicos profissionais por essidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme			
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMEI	NTO			
2.1. O atendimento aos beneficiários do Sis realizado na Unidade de Saúde do Centro do h	stema de Saúde do Município de Cambuí/MG, será orário das 16:00 as 21:00.			
2.4. Para a prestação do objeto do presente c seguintes procedimentos:	redenciamento, a CREDENCIADA deverá observar os			



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- a) O atendimento aos beneficiários será efetuado mediante a apresentação das guias, impressas e assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou pela gestora do contrato e pelo beneficiário, devendo as mesmas serem encaminhadas juntamente da Nota Fiscal para a realização da cobrança.
- b) O atendimento será exclusivo aos beneficiários do Município de Cambuí/MG, devidamente identificado através da apresentação da guia. Qualquer tentativa de má utilização ou fraude, caracteriza procedimento indevido e deverá ser comunicada de imediato a Secretaria de Saúde do Município de Cambuí/MG.
- c) O Município não se responsabiliza pelo pagamento de serviços não previstos no Termo de Credenciamento, e não se responsabiliza por atendimentos realizados a pacientes que não apresentarem a guia de consulta assinada pelo responsável da Secretária de Saúde. Não serão aceitas guias de consultas ilegíveis, rasuradas, com dupla grafia ou adulteradas.
- d) Além do atendimento, a empresa credenciada fica obrigada a fornecer os materiais e equipamentos necessários aos atendimentos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 3.1. É de responsabilidade da CREDENCIADA efetuar todos os serviços de acordo com as disposições deste edital, observando todas as determinações legais pertinentes.
- 3.2. A CREDENCIADA não poderá fazer qualquer distinção entre os beneficiários do Sistema Municipal de Saúde e seus demais clientes, principalmente no tocante a marcação de consultas ou tratamentos, bem como na qualidade dos serviços prestados.
- 3.3. A CREDENCIADA compromete-se a comunicar por escrito ao Município qualquer alteração de endereço, telefone de contato, proprietários ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos neste edital.
- 3.4. A CREDENCIADA não poderá transferir parcial ou totalmente a terceiros a prestação dos serviços objeto deste edital para o qual foi autorizada a realizar.
- 3.5. Os serviços prestados em decorrência deste Termo de Credenciamento pela CREDENCIADA não poderão, em qualquer hipótese, ser cobrados diretamente dos beneficiários pela CREDENCIADA.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

3.6. A CREDENCIADA compromete-se a manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.

4. DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

- 4.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela CREDENCIADA, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação do serviço, verificada em procedimento específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 4.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, auditar os serviços prestados pela CREDENCIADA;
- 4.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Termo de Credenciamento, sem que caibam reclamações ou indenizações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A remuneração dos atendimentos terá como base o valor constante na tabela abaixo:

Número dos dentes	Valor Unitário
11/21/31/41 - Centrais	R\$ 780,00
12/22/32/42 - Laterais	R\$ 780,00
13/23/33/43 - Caninos	R\$ 780,00
14/24/34/44 - 1°s Pré- Moleres	R\$ 780,00
15/25/35/45 - 2°s Pré - Moleres	R\$ 780,00
16/26/36/46 - 1°s Molares	R\$ 780,00
17/27/37/47 - 2°s Molares	R\$ 780,00

5.2. As guias de consultas deverão ser encaminhadas para o MUNICÍPIO, juntamente com Nota Fiscal da clínica e/ou consultórios credenciados, até 10 (dez) dias após o término do atendimento. Não serão aceitas guias de consultas entregues sem a Nota Fiscal. Não serão aceitos recibos em substituição as Notas Fiscais. Deve acompanhar a Guia de Procedimento a solicitação de sua realização.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

5.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para Município de Cambuí/MG - CNPJ nº

18.675.975/0001-85.

5.4. As Notas Fiscais emitidas ao MUNICÍPIO, obrigatoriamente, deverão ser entregues na data de

sua emissão. Não serão aceitas Notas Fiscais com data de emissão anterior a data de entrega.

5.5. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda efetuará o pagamento decorrente da

concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação

dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (Dez)

dias.

5.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será

contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto

não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de

multa aplicada.

5.8. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e

responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a

qualidade.

5.9. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades,

cabendo ao credenciado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

credenciamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente

pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se

fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

 $I = (\underline{TX / 100})$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas resultantes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária 10.0302.006.4.187 Manutenção das atividades de alta e média complexidade 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Termo será 60 meses, contado da data de sua assinatura, podendo o credenciado descredenciar a qualquer momento.

8. RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993;
- 8.2. O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente Termo de Credenciamento com a CREDENCIADA em casos de má prestação do serviço, mediante procedimento específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 8.3. O presente Termo de Credenciamento poderá, também, ser rescindido por denúncia de qualquer das partes, desde que notificada à outra com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

9. ALTERAÇÃO

9.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte;

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

10.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.;

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito;

12. FORO	
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí/MG presente Contrato;	i, para dirimir quaisquer questões oriundas do
E por estarem justos e contratados, assinam o presen iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na pre	
Cambuí/MG, aos de de 2023.	
Prefeito Municipal Credencia	da